

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º: 028/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICOS SOBRE A FISIOLOGIA DA BANANEIRA, PRAGAS DOENÇAS E TRATOS CULTURAIS, NOS DIAS 16 E 17 DE MAIO NO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI.

1. INTRODUÇÃO

É O DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS QUE DEVE CONTER OS PARÂMETROS E ELEMENTOS DESCRITIVOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SENDO DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA FASE PREPARATÓRIA DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO. O TR FOI REGULAMENTADO, EM CONFORMIDADE COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELA IN N.º 081/2022/SEGES.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DA PROPONENTE

A PROPONENTE ESCOLHIDA NESTE PROCESSO PARA SACRAMENTAR A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, FOI A EMPRESA: **TB COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 05.382.364/0001-05, PORTADORA DO ENDEREÇO ELETRÔNICO E-MAIL: administrativo@hahнемann.com.br, TELEFONE: (13) 3864-2006, SEDIADA NA RUA NOVE ESTRADA ITAPUA, N.º 367, BAIRRO: ITOPAMIRIM, CEP 11.900-00, CIDADE DE REGISTRO - ESTADO DE SÃO PAULO.

A CONTRATAÇÃO DA CAPACOTAÇÃO EM EPÍGRAFE TEM COMO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICOS SOBRE A FISIOLOGIA DA BANANEIRA, PRAGAS DOENÇAS E TRATOS CULTURAIS, NOS DIAS 16 E 17 DE MAIO NO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI.

A CULTURA DA BANANEIRA É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA ECONÔMICA E SOCIAL EM NOSSO CONTEXTO, SENDO UMA DAS PRINCIPAIS FONTES DE RENDA PARA MUITAS COMUNIDADES AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO. NO ENTANTO, PARA OTIMIZAR A PRODUÇÃO E GARANTIR A QUALIDADE DOS FRUTOS, É CRUCIAL QUE OS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA CADEIA PRODUTIVA ESTEJAM DEVIDAMENTE CAPACITADOS E ATUALIZADOS SOBRE ASPECTOS FUNDAMENTAIS RELACIONADOS À FISIOLOGIA DA PLANTA,

IDENTIFICAÇÃO E MANEJO DE PRAGAS E DOENÇAS, BEM COMO OS MELHORES TRATOS CULTURAIS PARA O SEU CULTIVO.

O PRINCIPAL OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICOS SOBRE A FISIOLOGIA DA BANANEIRA, PRAGAS, DOENÇAS E TRATOS CULTURAIS, TEM COMO MELHORIA DA QUALIDADE DA PRODUÇÃO, TÉCNICOS CAPACITADOS ESTARÃO MAIS APTOS A IDENTIFICAR PROBLEMAS NA PLANTAÇÃO, REALIZAR DIAGNÓSTICOS PRECISOS DE PRAGAS E DOENÇAS, ALÉM DE APLICAR OS TRATOS CULTURAIS ADEQUADOS. ISSO RESULTARÁ EM UMA PRODUÇÃO DE BANANAS DE MELHOR QUALIDADE, COM MENOR INCIDÊNCIA DE DEFEITOS E DOENÇAS.

AUMENTO DA PRODUTIVIDADE, COM CONHECIMENTO APRIMORADO SOBRE OS PROCESSOS FISIOLÓGICOS DA PLANTA E TÉCNICAS DE MANEJO ADEQUADAS, OS TÉCNICOS SERÃO CAPAZES DE IMPLEMENTAR PRÁTICAS QUE MAXIMIZAM O RENDIMENTO DA PLANTAÇÃO, AUMENTANDO ASSIM A PRODUTIVIDADE POR HECTARE.

REDUÇÃO DE CUSTOS, A CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS TAMBÉM PODE LEVAR A UMA REDUÇÃO NOS CUSTOS DE PRODUÇÃO, UMA VEZ QUE ELES SERÃO CAPAZES DE ADOTAR MEDIDAS PREVENTIVAS E DE CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS DE FORMA MAIS EFICAZ, REDUZINDO A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO EXCESSIVA DE AGROQUÍMICOS.

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, AO ADOTAR PRÁTICAS DE MANEJO MAIS EFICIENTES E SUSTENTÁVEIS, OS TÉCNICOS PODEM CONTRIBUIR PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E A REDUÇÃO DO IMPACTO NEGATIVO DA AGRICULTURA NO ECOSISTEMA LOCAL.

PORTANTO, CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA DA CULTURA DA BANANA, A COMPLEXIDADE DOS TEMAS ENVOLVIDOS, O IMPACTO DIRETO NA PRODUTIVIDADE E QUALIDADE DOS FRUTOS, BEM COMO A NECESSIDADE DE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, JUSTIFICA-SE A REALIZAÇÃO DE UMA LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAR O CURSO SOBRE A FISIOLOGIA DA BANANA, PRAGAS, DOENÇAS E TRATOS CULTURAIS PARA TÉCNICOS ENVOLVIDOS NA CADEIA PRODUTIVA.

INFORMO AINDA DE QUE O MESMO ATENDE TODAS AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO E DISPÕE DE DATA DISPONÍVEL PARA A PALESTRA SOLICITADA.

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICOS SOBRE A FISIOLOGIA DA BANANEIRA NO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO SOBRE A FISIOLOGIA DA BANANEIRA, PRAGAS DOENÇAS E TRATOS CULTURAIS, NOS DIAS 16 E 17 DE MAIO NO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI. AULA TEORICA DE 04 HORAS SOBRE A FIDIOLOGIA DA BANANEIRA, PRAGAS, DOENÇAS, TRATOS CULTURAIS E DEMANDAS APRESENTADAS PELOS PARTICIPANTES, AULA PRÁTICA DE 04 HORAS COM DEMONSTRAÇÃO E TREINAMENTO PRATICOS DOS TEMAS	UNID.	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

		ABORDADOS. PALESTRA TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO 02 HORAS SOBRE CONTROLE DA SIGATOKA NEGRA OU OUTRO TEMA SUGERIDO ESTÃO INCLUSOS HORA/AULA, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.				
TOTAL						R\$ 9.000,00

VALORES DE REFERÊNCIA COM BASE NO PREÇO OBTIDO JUNTO A EMPRESA ATRAVÉS DE ORÇAMENTO, **VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).**

NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O VALOR TOTAL PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA É DE **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**. TODAVIA, FICA DIFÍCIL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AVALIAR OS PREÇOS DESTE TIPO DE SERVIÇOS, TENDO EM VISTA QUE CADA PALESTRANTE TEM SUA PARTICULARIDADE E CUSTOS DE APRESENTAÇÕES DIFERENCIADAS, INCLUSIVE DEPENDENDO DO TEMA A SER TRABALHADO, NÃO EXISTINDO UMA TABELA DE PREÇOS QUE SIRVA COMO PARÂMETRO.

CONSIDERANDO AINDA DE SE TRATAR UMA PROFISSIONAL COM VASTA EXPERIÊNCIA NOS ASSUNTOS PROGRAMATICOS PARA MINISTRAR A REFERIDA CAPACITAÇÃO SOBRE A FIOLOGIA DA BANANA, PRAGAS DOENÇAS E TRATOS CULTURAIS. O VALOR DO CURSO INCLUI INVESTIMENTOS EM ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DO CONTEÚDO, JUSTIFICANDO O COMPROMISSO COM A QUALIDADE E EXCELÊNCIA DO CURSO.

PARA EFEITO DE VERIFICAR A RAZOABILIDADE DO PREÇO A SER DESEMBOLSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFINIR SOBRE A VALIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FORAM REALIZADAS CONSULTAS PRÉVIAS E COMPROVADO QUE A PROPOSTA APRESENTADA ENCONTRA-SE EM CONDIÇÕES E PREÇO EXTREMAMENTE VANTAJOSOS.

OUTROSSIM, O PREÇO DE QUALQUER SERVIÇO OU PRODUTO É DETERMINADO EM RAZÃO DA LEI DA OFERTA E DA PROCURA. POR SUA VEZ, UMA PALESTRA SERÁ REALIZADO NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE MAIO, E RAZÃO PELA QUAL PODE-SE HAVER VARIAÇÕES ENTRE OS PREÇOS COMPROVADOS NOS AUTOS.

O PROFISSIONAL TEM, POR ASSIM DIZER, DIAS E HORÁRIOS NOBRES, QUANDO SUAS PALESTRAS, NATURALMENTE, TENDEM A ATRAIR MAIOR QUANTIDADE DE PÚBLICO E, NA PRÁTICA, ACABAM SENDO MAIS CAROS. A MESMA APRESENTAÇÃO REALIZADA EM OUTRA LOCALIDADE COSTUMA SER MAIS DISPENDIOSA DO QUE EM UMA REALIZADA EM OUTRA POR EXEMPLO, UMA VEZ QUE O NUMERO DE PARTICIPANTES É DE ACORDO COM A LOCALIDADE, DIVERSOS MUNICÍPIOS DE TODA REGIÃO REALIZAM EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, PROVOCANDO ASSIM UM AUMENTO SIGNIFICATIVO NA PROCURA. PORTANTO, NÃO SE TRATA DE UMA SIGNIFICATIVA VARIAÇÃO DE PREÇOS, MAS

SIM DE UMA PRÁTICA DE MERCADO, ABSOLUTAMENTE PLAUSÍVEL, MAS QUE DEVERÁ SER DEIXADA CLARA NO PROCESSO.

O MESMO PROFISSIONAL, QUANDO CONTRATADO PARA UMA PALESTRA DEPENDENDO DO NUMERO DE PARTICIPANTES E OU PÚBLICO ASSISTIDO, CERTAMENTE IRÁ COBRAR UM VALOR MAIS ELEVADO DO QUE UMA PALESTRA COM MAIOR NÚMERO OU GRUPO DE PARTICIPANTES. AQUI, É A PRÓPRIA LEI DA OFERTA E DA PROCURA QUE JUSTIFICA A DIFERENCIAÇÃO E SAZONALIDADE DE VALORES: QUANTO MAIS REQUISITADO O PROFISSIONAL, MAIOR TENDE A SER O VALOR COBRADO.

PARA O CÁLCULO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DEVE-SE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, DISTÂNCIA, FACILIDADE DE ACESSO, SE FOR O CASO, HOSPEDAGEM, PROXIMIDADE EM RELAÇÃO À CIDADE SEGUINTE AONDE O PROFISSIONAL IRÁ REALIZAR A PRÓXIMA PALESTRA SÃO ALGUNS DOS ELEMENTOS QUE PODEM ELEVAR OU REDUZIR OS VALORES PARA A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL.

ANALISADOS ESSES FATORES QUANTO AO PREÇO, CONCLUI-SE QUE A JUSTIFICATIVA APRESENTADA DEMONSTRA SE COERENTE, RAZOÁVEL E PROPORCIONAL AO PREÇO PRATICADO.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

EM CASO DE IMPEDIMENTO, ORDEM DE PARALISAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO AUTOMATICAMENTE PELO TEMPO CORRESPONDENTE, ANOTADAS TAIS CIRCUNSTÂNCIAS MEDIANTE SIMPLES APOSTILA.

AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.

O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.

5. PREPOSTO

A CONTRATADA DESIGNARÁ FORMALMENTE O PREPOSTO DA EMPRESA, ANTES DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, INDICANDO NO INSTRUMENTO OS PODERES E DEVERES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

A CONTRATADA DEVERÁ MANTER PREPOSTO DA EMPRESA NO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A CONTRATANTE PODERÁ RECUSAR, DESDE QUE JUSTIFICADAMENTE, A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA, HIPÓTESE EM QUE A CONTRATADA DESIGNARÁ OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

6. FISCALIZAÇÃO

A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI N.º 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).

COM FULCRO NO DECRETO N.º 2.709/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE ROTINAS ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À GESTÃO E À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI/PR, COMBINADO COM O § 1º DA PORTARIA N.º 1441/2023-GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2023, QUE FAZ A DESIGNAÇÃO LEGAL DO FISCAL E SEU SUBSTITUTO E DO GESTOR E SEU SUBSTITUTO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE BENS; VERIFICAR A REGULARIDADE DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E TRABALHISTAS, BEM COMO APOIAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL RELATIVA À REPACTUAÇÃO, ALTERAÇÃO, REEQUILÍBRIO, PRORROGAÇÃO, PAGAMENTO, EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÕES, EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, DENTRE OUTRAS, COM VISTA A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS AVENÇADAS E A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS AO OBJETO, FICA INDICADO PARA REALIZAREM O ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO ENTABULADO POR ESTA MUNICIPALIDADE:

FISCAL DO CONTRATO: EDVALDO MICHELIN;

FISCAL SUBSTITUTO: DOMINGOS SAVIO DE ANDRADE;

GESTOR DO CONTRATO: RENILDO FERREIRA DOS ANJOS;

GESTOR SUBSTITUTO: VALDINEI JOSE VALENTE.

7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, VI);

O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (LEI N.º 14.133, DE 2021, ART. 117, §1º E DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, II);

IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 22, III);

O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA

COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, IV);

NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, V);

O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À TEMPESTIVA RENOVAÇÃO OU À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, VII).

8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO (ART. 23, I E II, DO DECRETO Nº 11.246, DE 2022).

CASO OCORRA DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA; (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 23, IV).

9. GESTOR DO CONTRATO

O GESTOR DO CONTRATO COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, A EXEMPLO DA ORDEM DE SERVIÇO, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, ELABORANDO RELATÓRIO COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DO CONTRATO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 21, IV).

O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 21, II).

O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 21, III).

O GESTOR DO CONTRATO EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DE

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 21, VIII).

O GESTOR DO CONTRATO TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 21, X).

O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 21, VI).

O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR DE CONTRATOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, NO VALOR DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO NOS TERMOS DO CONTRATO.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO

A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO UTILIZARÁ O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO, PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE EXECUTADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM “RELATÓRIO” A SER EFETIVADO PELA CONTRATADA, VISANDO O CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, QUE DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL N.º 8.078 DE 11/09/90, QUANDO FOR O CASO.

SERÁ INDICADA A RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO, PROPORCIONAL À IRREGULARIDADE VERIFICADA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS, CASO SE CONSTATE QUE A CONTRATADA:

NÃO PRODUZIR OS RESULTADOS ACORDADOS,

DEIXAR DE EXECUTAR, OU NÃO EXECUTAR COM A QUALIDADE MÍNIMA EXIGIDA AS ATIVIDADES CONTRATADAS; OU DEIXAR DE UTILIZAR MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OU UTILIZÁ-LOS COM QUALIDADE OU QUANTIDADE INFERIOR À DEMANDADA.

11. DO RECEBIMENTO

OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, NO PRAZO DE 03 DIAS, PELOS FISCAIS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, MEDIANTE TERMOS DETALHADOS, QUANDO VERIFICADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

O PRAZO DA DISPOSIÇÃO ACIMA SERÁ CONTADO DO RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE COBRANÇA ORIUNDA DO CONTRATADO COM A COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A QUE SE REFEREM A PARCELA A SER PAGA.

O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO.

O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO.

O FISCAL SETORIAL DO CONTRATO, QUANDO HOUVER, REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO SOB O PONTO DE VISTA TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

PARA EFEITO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, AO FINAL DE CADA PERÍODO DE FATURAMENTO, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO IRÁ APURAR O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO E, SE FOR O CASO, A ANÁLISE DO DESEMPENHO E QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS EM CONSONÂNCIA COM OS INDICADORES PREVISTOS, QUE PODERÁ RESULTAR NO REDIMENSIONAMENTO DE VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, REGISTRANDO EM RELATÓRIO A SER ENCAMINHADO AO GESTOR DO CONTRATO.

SERÁ CONSIDERADO COMO OCORRIDO O RECEBIMENTO PROVISÓRIO COM A ENTREGA DO TERMO DETALHADO OU, EM HAVENDO MAIS DE UM A SER FEITO, COM A ENTREGA DO ÚLTIMO;

O CONTRATADO FICA OBRIGADO A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU MATERIAIS EMPREGADOS, CABENDO À FISCALIZAÇÃO NÃO ATESTAR A ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS QUE POSSAM VIR A SER APONTADAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

A FISCALIZAÇÃO NÃO EFETUARÁ O ATESTE DA ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS QUE POSSAM VIR A SER APONTADAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO TAMBÉM FICARÁ SUJEITO, QUANDO CABÍVEL, À CONCLUSÃO DE TODOS OS TESTES DE CAMPO E À ENTREGA DOS MANUAIS E INSTRUÇÕES EXIGÍVEIS.

OS SERVIÇOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

QUANDO A FISCALIZAÇÃO FOR EXERCIDA POR UM ÚNICO SERVIDOR, O TERMO DETALHADO DEVERÁ CONTER O REGISTRO, A ANÁLISE E A CONCLUSÃO ACERCA DAS OCORRÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM RELAÇÃO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA E DEMAIS

DOCUMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS, DEVENDO ENCAMINHÁ-LOS AO GESTOR DO CONTRATO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO.

OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, POR SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO SERVIÇO E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO MEDIANTE TERMO DETALHADO, OBEDECENDO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

EMITIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCALIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL, QUANDO HOUVER, NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO EM INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES, CONFORME REGULAMENTO.

REALIZAR A ANÁLISE DOS RELATÓRIOS E DE TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA FISCALIZAÇÃO E, CASO HAJA IRREGULARIDADES QUE IMPEÇAM A LIQUIDAÇÃO E O PAGAMENTO DA DESPESA, INDICAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PERTINENTES, SOLICITANDO À CONTRATADA, POR ESCRITO, AS RESPECTIVAS CORREÇÕES;

EMITIR TERMO DETALHADO PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, COM BASE NOS RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS; E

COMUNICAR A EMPRESA PARA QUE EMITA A NOTA FISCAL OU FATURA, COM O VALOR EXATO DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO.

ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR DE CONTRATOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, NO VALOR DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, DEVERÁ SER OBSERVADO O TEOR DO ART. 143 DA LEI N.º 14.133, DE 2021, COMUNICANDO-SE À EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE PERTINE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

NENHUM PRAZO DE RECEBIMENTO OCORRERÁ ENQUANTO PENDENTE A SOLUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE INCONSISTÊNCIAS VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU NO INSTRUMENTO DE COBRANÇA.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12. LIQUIDAÇÃO

RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE (10) DEZ DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, NA FORMA DESTA SEÇÃO, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, NOS TERMOS DO ART. 7º, §2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77/2022.

O PRAZO DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR SERÁ REDUZIDO À METADE, MANTENDO-SE A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, NOS CASOS DE CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE DESPESAS CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133, DE 2021

PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVE VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU FATURA APRESENTADA EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

O PRAZO DE VALIDADE;

A DATA DA EMISSÃO;

OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;

O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

O VALOR A PAGAR; E

EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS À CONTRATANTE;

A NOTA FISCAL OU FATURA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA POR MEIO DE CONSULTA ON-LINE AO SICAF OU, NA IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO REFERIDO SISTEMA, MEDIANTE CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA AO SICAF PARA: A) VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS; B) IDENTIFICAR POSSÍVEL RAZÃO QUE IMPEÇA A CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, TAIS COMO A PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO OU COM O PODER PÚBLICO, BEM COMO OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

CONSTATANDO-SE, JUNTO AO SICAF, A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.

NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, O CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DO CONTRATADO, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS.

PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CONTRATADO A AMPLA DEFESA.

HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO DO CONTRATO, CASO O CONTRATADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO JUNTO AO SICAF.

13. PRAZO DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ (10) DEZ DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA FINALIZAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.

NO CASO DE ATRASO PELO CONTRATANTE, OS VALORES DEVIDOS AO CONTRATADO SERÃO ATUALIZADOS MONETARIAMENTE ENTRE O TERMO FINAL DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ A DATA DE SUA EFETIVA REALIZAÇÃO, MEDIANTE APLICAÇÃO DO ÍNDICE INPC DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO.

SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E/OU DESPESAS BANCÁRIA ORIUNDAS DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS.

INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOUVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O CONTRATADO REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS POR AQUELE REGIME. NO ENTANTO, O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO PREVISTO NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

15. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A PRESENTE CONTRATAÇÃO PERMITE A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO TOTAL DO VALOR, CONFORME AS REGRAS PREVISTAS NO PRESENTE TÓPICO.

O CONTRATADO EMITIRÁ RECIBO/NOTA FISCAL/FATURA OU OUTRO DOCUMENTO IDÔNEO CORRESPONDENTE AO VALOR DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO REFERENTE A PERCENTUAL PERMITIDO ATÉ O VALOR MÁXIMO PREVISTO NA PLANILHA DE REFERÊNCIA, PARA QUE O CONTRATANTE EFETUE O PAGAMENTO ANTECIPADO.

PARA AS ETAPAS SEGUINTE DO CONTRATO, A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA:

FICA O CONTRATADO OBRIGADO A DEVOLVER, COM CORREÇÃO MONETÁRIA, A INTEGRALIDADE DO VALOR ANTECIPADO NA HIPÓTESE DE INEXECUÇÃO DO OBJETO.

NO CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL, DEVERÁ HAVER A DEVOLUÇÃO DO VALOR RELATIVO À PARCELA NÃO-EXECUTADA DO CONTRATO.

O VALOR RELATIVO À PARCELA ANTECIPADA E NÃO EXECUTADA DO CONTRATO SERÁ ATUALIZADO MONETARIAMENTE PELA VARIAÇÃO ACUMULADA DO INPC, OU OUTRO ÍNDICE QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LO, DESDE A DATA DO PAGAMENTO DA ANTECIPAÇÃO ATÉ A DATA DA DEVOLUÇÃO.

A LIQUIDAÇÃO OCORRERÁ DE ACORDO COM AS REGRAS DO TÓPICO RESPECTIVO DESTE INSTRUMENTO.

O PAGAMENTO ANTECIPADO SERÁ EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DO RECIBO OU NOTA FISCAL OU FATURA OU OUTRO DOCUMENTO IDÔNEO.

A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DISPENSA O ATESTE OU RECEBIMENTO PRÉVIOS DO OBJETO, OS QUAIS DEVERÃO OCORRER APÓS A REGULAR EXECUÇÃO DA PARCELA CONTRATUAL A QUE SE REFERE O VALOR ANTECIPADO.

O PAGAMENTO DE QUE TRATA ESTE ITEM ESTÁ CONDICIONADO À TOMADA DAS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS PELO CONTRATADO:

COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ETAPA IMEDIATAMENTE ANTERIOR DO OBJETO PELO CONTRATADO, PARA A ANTECIPAÇÃO DO VALOR REMANESCENTE;

O PAGAMENTO DO VALOR A SER ANTECIPADO OCORRERÁ RESPEITANDO EVENTUAIS RETENÇÕES INCIDENTES.

16. DA VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SE LIMITARÁ ATÉ O FINAL DO PRESENTE ANO CORRENTE.

O CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL QUE O SUBSTITUA OFERECE MAIOR

DETALHAMENTO DAS REGRAS QUE SERÃO APLICADAS EM RELAÇÃO À VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

SEGUE EM ANEXO O ORÇAMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DOS PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

NOVO ITACOLOMI/PR, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

SONIA APARECIDA TEGON ANDREOLLA
SECR. M. DE IND. COM. AGROP. E MEIO AMBIENTE

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://novoitacolomi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=17f91cb2-3ebc-41f1-82a5-43c87b3fcb2>

